



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 0187/2003

Data: 24-04-2003

**CONCEDE REAJUSTE NOS
SUBSÍDIOS DO PREFEITO
MUNICIPAL, VICE-PREFEITO E
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE
SANTA LÚCIA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, com base no inciso X do art. 37 da CF/88 c/c art.2º da Lei nº 144/00 de 31 de agosto de 2000 Lei e nº 148 de Abril de 2003, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica concedido reajuste nos subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de 10 % (dez por cento).

Art. 2º O reajuste salarial previsto no artigo anterior incidirá sobre a folha de pagamento do mês de abril de 2003

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de abril de 2003.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2003.

Aldino Dalben
Aldino Dalben
Prefeito Municipal